



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

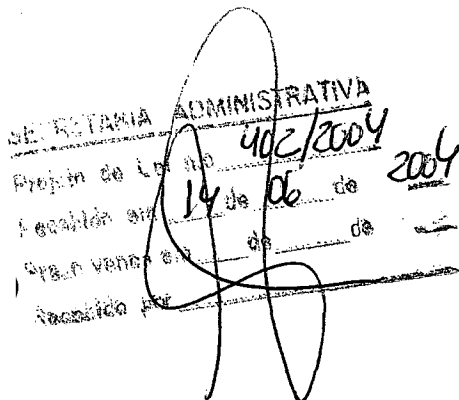
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 69/04.

- LEIA-SE EM SESSÃO,
 - CÓPIAS AOS EDIS.
 - ÀS COMISSÕES
- 14/06/04

102

Ibiúna, 07 de Junho de 2004.



SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência Projeto de lei que *“Dispõe sobre a retificação descrição da área total a ser doada para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, através da Lei Municipal nº 894/03”*.

Visa o presente projeto de lei apenas retificar alguns pontos equivocados da lei municipal nº 894/03 a qual descreveu com erros técnicos a área total a ser doada a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP. Tem por escopo facilitar e permitir que o Cartório de imóveis possa levar à Registro o documento, com a efetiva transcrição da propriedade para os domínios da SABESP.

O regime de urgência tem suas razões na medida em que será instalada uma fossa filtro no local que atenderá a população do Bairro do Piaí, carentes em saneamento básico.

São estas, Senhor Presidente, as razões em que me levam a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência, nos termos previstos no § 1º, do artigo 45, da Lei Orgânica do Município.**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

[Handwritten signature]

Sem mais para o momento renovamos a Vossa
Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature of Fábio Bello de Oliveira]

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

LUIZ FERNANDO PEREIRA.

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA.**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

402/2004
PROJETO DE LEI Nº 69/04

DE 07 DE JUNHO DE 2.004.

“Dispõe sobre a retificação descrição da área total a ser doada para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, através da Lei Municipal nº 894/03”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - a área total correta do imóvel constante na Lei Municipal nº 894/03, na realidade é 751,50 metros quadrados, e não como ali ficou constando.

ARTIGO 2º - A descrição correta do imóvel constante na Lei Municipal nº 894/03, na realidade é a seguinte: “Inicia no marco nº 0, cravado a margem de um caminho de servidão de acesso, que tem 4,00 metros de largura, distante 9,00 metros da Rodovia Tancredo de Almeida Neves, IBN 020, daí segue numa distância de 35,00 metros, acompanhando o caminho de servidão, tendo na outra margem como confrontante, o Sr. ANTONIO RIBEIRO, até o marco nº 1, daí faz canto à direita e segue numa distância de 21,50 metros, confrontando com o Sr. ANTONIO RIBEIRO, até o marco nº 2, daí faz canto à direita e segue numa distância de 35,00 metros, confrontando com ANTONIO RIBEIRO, até o marco nº 3, daí faz canto novamente à direita e segue uma cerca numa distância de 21,50 metros, também confrontando com o Sr. ANTONIO RIBEIRO até o marco nº 0, onde teve início esta descrição”; e, não como ali ficou constando.

ARTIGO 3º - Fica ratificada todos os demais termos legais constantes da Lei Municipal nº 894/03.

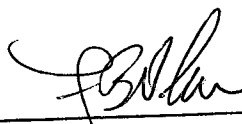
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2004.



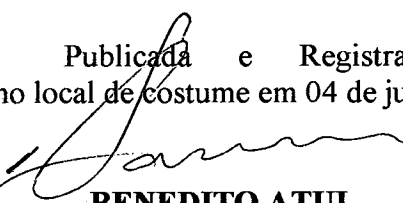
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretária da
Administração e afixada no local de costume em 04 de junho de 2004.


BENEDITO ATUI
Secretário da Administração



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 894.

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2003.

“Autoriza o Poder Executivo a doar para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, área de terreno localizada no Bairro Piai, necessária para construção de uma fossa filtro e dá outras providências.”

FABIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ibiúna,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, uma área de terreno com 750,00 m², situado no Bairro do Piai, em Ibiúna, desapropriada através da Lei Municipal nº 887, de 07 de novembro de 2003, visando construção de uma de uma fossa filtro por parte daquele órgão estadual.

Parágrafo Único – A área a ser expropriada assim se deve e confronta:- “O referido imóvel mede de frente para a Estrada Municipal do Piai 25,00 metros; ao lado direito de quem olha da estrada para o terreno mede 30,00 metros, divisando com Antonio Ribeiro; ao lado esquerdo mede 30,00 metros, divisando também com Antonio Ribeiro, e aos fundos mede 25,00 metros, divisando com o mesmo proprietário Antonio Ribeiro, assim fechando a descrição da área.”

Art. 2º - Na escritura de doação a ser firmada entre as partes, deverá constar expressamente o encargo pelo qual a Companhia de Saneamento Básico do Estado d São Paulo – SABESP receberá o imóvel acima descrito, qual seja, a construção de uma fossa filtro, fato que deverá acontecer no prazo de 18 (dezoito) meses, sob pena do ato ser revogado e o respectivo terreno retorna ao Poder Público Municipal.

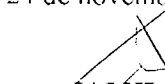
Art. 3º - As Despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

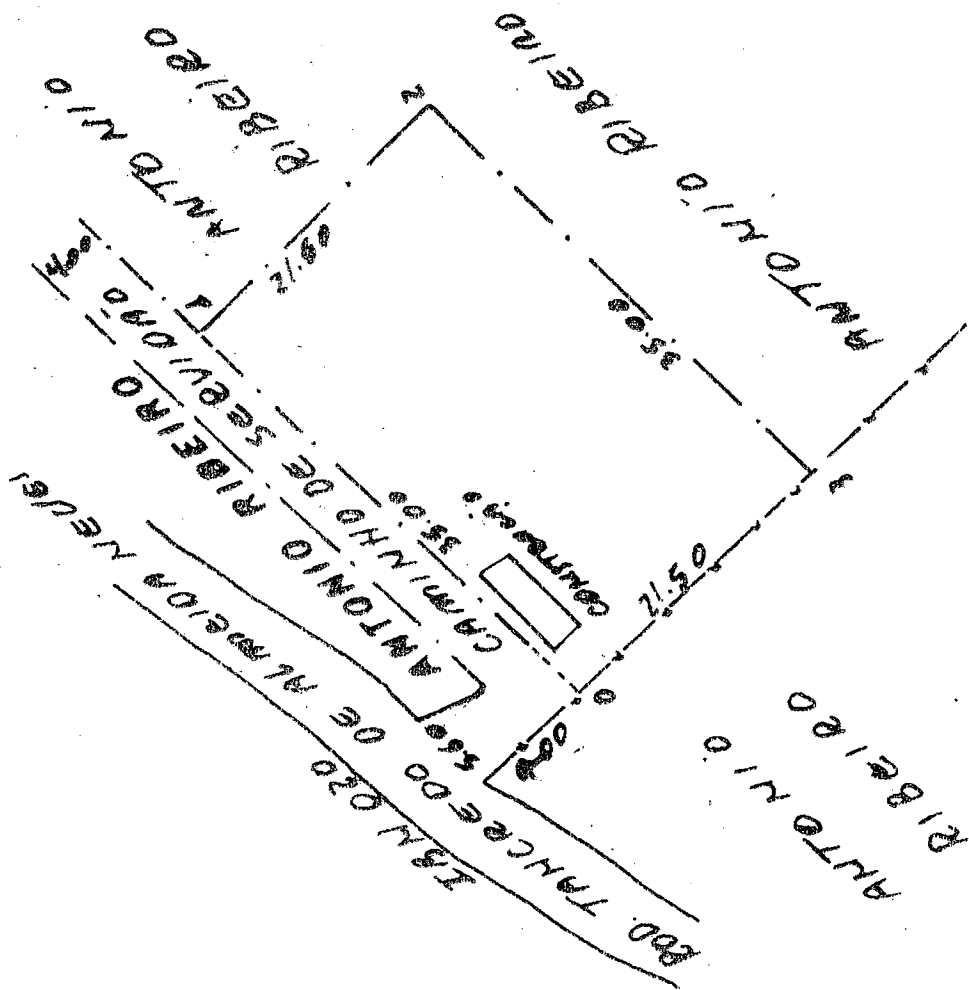
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA,
AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2003.

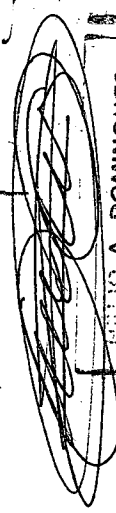

FABIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 24 de novembro de 2003.


JAMIL PRADO
Secretário da Administração



N



PAULO A. DOMINGUES
ILUSOR RESP. CREA 503.104/RB
C.B. (3152) 41-1237 - IBIUNA - SP

PLANIMETRIA
PROP: ANTONIO RIBEIRO
LOCAL: BAIRRO PAI IBIUNA SP
AREA 751.50 m ²
1=500 08/03/04 ESCALA DATA

PAULO A. DOMINGUES

MEMORIAL DESCRITIVO

Fl. 03

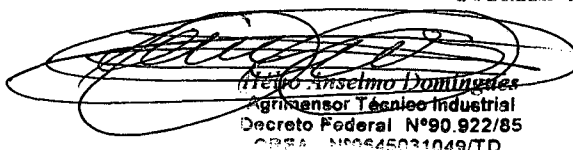
PROPRIETARIO. ANTONIO RIBEIRO.

LOCALIZAÇÃO. BAIRRO DO PIAI MUNICIPIO DE IBIUNA SP.

AREA TOTAL .751.50 M2.

DESCRIÇÃO DA AREA . Inicia no marco nº0, cravado a margem de um caminho de servidão de acesso, que tem 4,00 metros de largura, distante 9.00 metros da Rodovia Tancredo de Almeida Neves, IBN 020, daí segue numa distancia de 35,00 metros acompanhando o caminho de servidão, tendo na outra margem como confrontante , o Sr. ANTONIO RIBEIRO, ate o marco nº1, daí faz canto á direita e segue numa distancia de 21,50 metros, confrontando com o Sr. ANTONIO RIBEIRO, ate o marco nº2, daí faz canto a direita e segue numa distancia de 35,00 metros, confrontando com ANTONIO RIBEIRO, ate o marco nº3, daí faz canto novamente a direita e segue uma cerca numa distancia de 21,50 metros, também confrontando com o SR. ANTONIO RIBEIRO, ate o marco nº0, onde teve inicio esta descrição.

Ibiuna 02 de junho de 2004.


Avelino Domingues
Agrimensor Técnico Industrial
Decreto Federal Nº90.922/85
C.R.R.A. Nº0645031049/TD



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br**

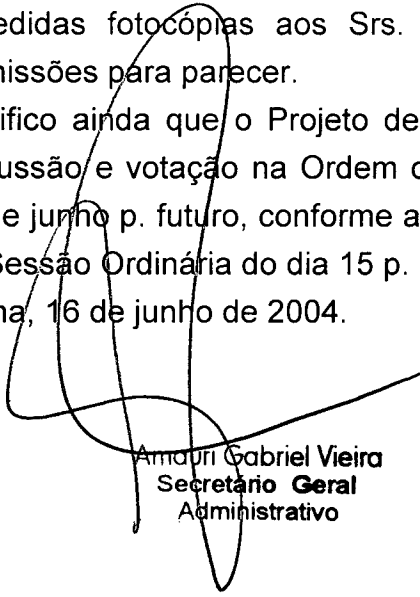
CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 402/2004 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 14 de junho de 2004 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 15 p. passado.

Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente foram expedidas fotocópias aos Srs. Vereadores, e à disposição das Comissões para parecer.

Certifico ainda que o Projeto de Lei nº. 402/2004 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 22 de junho p. futuro, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 15 p. passado.

Ibiúna, 16 de junho de 2004.


Amadori Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 402/2004

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO.

RELATOR: VEREADOR JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 14 de junho passado, o Projeto de Lei nº. 402/2004 que "Dispõe sobre a retificação descrição da área total a ser doada para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, através da Lei Municipal nº. 894/03"

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de retificar a descrição da área total a ser doada a Sabesp, para que o Cartório de Imóveis possa levar à registro o documento.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a alteração proposta visa efetivar a transcrição de propriedade a ser doada a Sabesp com a finalidade de instalação de fossa filtro no Bairro do Piaí, solucionando o problema de saneamento básico daquela comunidade.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 22

DE JUNHO DE 2004.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA

VICE-PRESIDENTE

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA

MEMBRO

PAULO KENJI SASAKI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LÁZARO ANTONIO DE FREITAS

VICE PRESIDENTE

PAULO DIAS DE MORAES

MEMBRO

SALVADOR ALVES DOS SANTOS

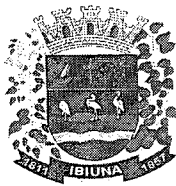
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO

VICE - PRESIDENTE

FORTUNATO COELHO RAMALHO

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº-378/2004.

"Dispõe sobre retificação descrição da área total a ser doada para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, através da Lei Municipal nº 894/03."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A área total correta do imóvel constante na Lei Municipal nº 894/03, na realidade é 751,50 metros quadrados, e não como ali ficou constando.

ARTIGO 2º - A descrição correta do imóvel constante na Lei Municipal nº 894/03, na realidade é a seguinte: "Inicia no marco nº 0, cravado a margem de um caminho de servidão de acesso, que tem 4,00 metros de largura, distante 9,00 metros da Rodovia Tancredo de Almeida Neves, IBN 020, daí segue numa distância de 35,00 metros, acompanhando o caminho de servidão, tendo na outra margem como confrontante, o Sr. ANTONIO RIBEIRO, até o marco nº 1, daí faz canto à direita e segue numa distância de 21,50 metros, confrontando com o Sr. ANTONIO RIBEIRO, até o marco nº 2, daí faz canto à direita e segue numa distância de 35,00 metros, confrontando com ANTONIO RIBEIRO, até o marco nº 3, daí faz canto novamente à direita e segue uma cerca numa distância de 21,50 metros, também confrontando com o Sr. ANTONIO RIBEIRO até o marco nº 0, onde teve início esta descrição", e, não como ali ficou constando.

ARTIGO 3º - Fica ratificada todos os demais termos legais constantes da Lei Municipal nº 894/03.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2004.**

LUIZ FERNANDO PEREIRA
PRESIDENTE

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA
1º SECRETÁRIO

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 282/2004

Ibiúna, 23 de junho de 2004.

[Handwritten signature]

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 378/2004**, referente ao Projeto de Lei nº. 69/04, nesta Casa tramitou com o nº. 402/2004, que "Dispõe sobre a retificação descrição da área total a ser doada para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, através da Lei Municipal nº. 894/03", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 22 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
LUIZ FERNANDO PEREIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

*Recebi 28/06/04
mie*



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

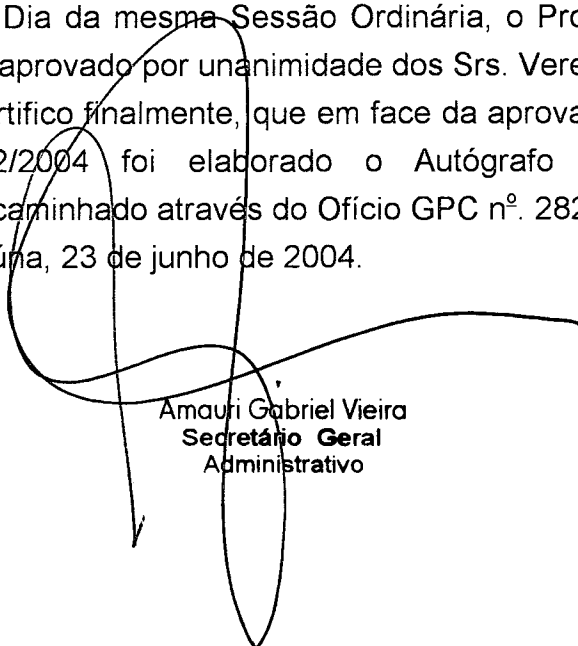
**Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br**

CERTIDÃO:

Certifico que no expediente da Sessão Ordinária do dia 22 p. passado foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas ao Projeto de Lei nº. 402/2004.

Certifico mais, colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária, o Projeto de Lei nº. 402/2004 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 402/2004 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 378/2004, encaminhado através do Ofício GPC nº. 282/2004 da presente data. Ibiúna, 23 de junho de 2004.


Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo